



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 105/15 de 13 de Abril de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante Sistema de Registro de Preços e condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 0001/2017 realizar-se-á conforme segue:

DIA: 18.04.2017

HORÁRIO: 10h.

ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO: SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR – AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de HDs externos, SSD's 2.5" com capacidade de 120GB e 240GB, Antena Access Point Wi-Fi, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de *preço unitário*.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em: **R\$ 25.658,00** (Vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais), que é o valor estimado de mercado dos itens.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão, as Empresas enquadradas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, e também que cumprirem todos os requisitos deste edital. Neste mesmo sentido, não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurar(em) o(s) motivo(s) determinante(s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Poderão participar deste Pregão, as Empresas enquadradas art. 48 inciso I, da Lei Complementar Nº147 de 07 de Agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital e seus anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

3. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens, porém se não o fizer o mesmo não poderá usar deste argumento para questionar nenhum ato após a conclusão do certame.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PLENO ENTENDIMENTO DO EDITAL.

4. O **licitante** deverá apresentar DOIS envelopes não transparentes, separadamente devidamente LACRADOS, sendo um com a proposta e outro com a documentação da habilitação, contendo em sua parte externa a identificação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA COM NÚMERO DE LOTE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CAU/PR

RAZÃO SOCIAL – CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CAU/PR

RAZÃO SOCIAL – CNPJ



4.1.- Para que os licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

- 4.1.1. - Sendo representante legal da empresa, deverão ser apresentados:
 - 4.1.1.1. - Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
 - 4.1.1.2. - Documento com foto que comprove a identidade do representante.
 - 4.1.1.3. - Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII).
- 4.1.2. - Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:
 - 4.1.2.1. - Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
 - 4.1.2.2. - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
 - 4.1.2.3. - Documento com foto que comprove a identidade do procurador;
 - 4.1.2.4. - Carta de Credenciamento (ANEXO VI). Esta Carta de Credenciamento poderá ser substituída pelo instrumento público ou particular de procuração (item 5.1.2.2.) quando o referido apresentar poderes específicos para participação no certame, especificando a qual licitação se refere;
 - 4.1.2.5. - Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII).
- 4.1.3. - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no momento do credenciamento, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
- 4.1.4. - Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.1.5. - É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.
 - 4.1.5.1. - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa



presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

- 4.1.6. - Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 4.1.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar declaração, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.
- 4.1.7.1. - A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento, implicará em perda do direito de preferência.
- 4.1.7.2. - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.
- 4.1.7.3. A declaração ou documento comprobatório acima mencionados deverão ser apresentados juntos aos documentos para credenciamento.

4.2. A proposta de preço deve ser digitada em papel personalizado e devidamente identificada e assinada pelo representante legal ou procurador, se for o caso, juntando-se à procuração, sem rasuras:

- 4.2.1. A proposta referente a cada lote deverá ser apresentada em planilha onde deverá constar número de cada lote com sua descrição, valor unitário, valor total, quantitativo e volume, conforme tabela de custo estimado e apresentado em um único envelope, de acordo com modelo anexo;
- 4.2.2. As propostas deverão apresentar o preço unitário, referente ao lote, expresso em moeda corrente nacional;
- 4.2.3. Especificação detalhada do item;
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data do encerramento do certame.

4.3. O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e autenticado em cartório competente;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

4.4.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

4.4.3.2. A Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

4.4.3.3. A Fazenda Municipal (através de certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais);

4.4.3.4. A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

4.4.3.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS);

4.4.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.1.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Os índices devem vir já calculados. Caso estejam fora do balanço, o mesmo deverá ser em papel timbrado e assinado pelo contador, bem como autenticada em cartório competente sua assinatura.

4.5.1.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (ou 10% do valor da proposta apresentada pelo licitante).

4.5.1.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.5.1.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

4.5.1.6. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo ao Edital);

4.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo neste edital).

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição



não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.7.1.1. A documentação também poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente. O CAU/PR não autenticará documento do certame.

4.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*.

4.7.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.7.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica(m) o(s) **licitante(s)** liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Encerrada a etapa de credenciamento o **Pregoeiro** verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente o(s) **licitante(s)** com proposta(s) classificada(s) participará(ão) da fase de lances.

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem:
 - b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;
 - b.2) preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote.

6.2.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.2.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

6.6. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

6.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo CAU/PR, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

7. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inhabilitação.

7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

7.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos



autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que um dos licitantes for declarado vencedor do certame.

7.4.1. O prazo referido no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEÇÃO IX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, ser(á)ão convocada(s) a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) dentro do percentual estabelecido neste item 9, em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item 9, será realizado sorteio (pelo pregoeiro) entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

9. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha



apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, pelo e-mail, **licitacao@caupr.gov.br** da forma que for solicitada pelo pregoeiro.

10.1. O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. Constatado o atendimento das exigências edilícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação do valor unitário;

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

11. O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para aprovação pelo setor responsável em todos os casos, lotes e pedidos feitos, conforme as regras estabelecidas em anexo.

11.1. Não será aceito o material do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, podendo ser penalizado como não entrega de material nestes casos.

11.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR, ficando a caráter do Conselho esta dispensa ou não.

11.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita ou entrega fora da conformidade da amostra aprovada, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

12. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar *imediate e motivadamente a sua intenção*, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CAU/PR;

12.6. As razões deverão ser protocoladas no Setor de LICITAÇÕES do CAU/PR, no endereço que conta neste edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

12.7. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote.

13.2. A compra poderá ser feita por Unidade de cada item, ficando a critério do Contratante.

13.3. O Contratado não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade (um multiplicado pelo valor unitário = total dividido pela quantidade solicitada)

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, de cada lote, e se for o caso, os demais classificado(s) que aceitar(em) fornecer pelo preço do(s) licitante(s) vencedor(es), obedecida à ordem de classificação e ao(s) quantitativo(s) proposto(s), para assinatura da Ata de Registro de



Preço.

14.1. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR) ou E-mail, o(s) **licitante(s) vencedor(es)**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. O prazo para que o(s) **licitante(s) vencedor(es)** compareça(am), após ser(em) convocado(s), poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

14.3. No caso do(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa, o(s) mesmo(s) poderá(ão) sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos.

14.3.1. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a **possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte, antes de efetuar seu registro.

14.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013.

14.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, localizado Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba – Paraná, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a(s) obrigação(ões) anteriormente assumida(s).

16.3. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, o(s) órgão(s) usuário(s) poderá(ão) adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, conforme §3º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/13.

16.4. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão do(s) respectivo(s) limite(s) de fornecimento registrado(s) na Ata.

SEÇÃO XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. O CAU/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo(s) órgão(s) interessado(s), respeitada a ordem de registro, o(s) quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.2. O **fornecedor beneficiário**, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a(s) obrigação(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/PR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor registrado em Ata.

13 / 29



SEÇÃO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1. A pedido quando:

- a) Comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do(s) preço(s) de mercado do(s) insumo(s) que compõem o custo da(s) aquisição(ões)/contratação(ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.2. Por iniciativa do CAU/PR, quando:

- a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao(s) praticado(s) no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);
- d) Não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).

19.3. Em qualquer da(s) hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

19.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

20. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, por falha ou defeito no produto.

20.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR, e desde que o produto esteja em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



20.3. A empresa contratada deverá apresentar, logo após o recebimento definitivo do objeto pelo CAU/PR, nota fiscal/fatura, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

20.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.

20.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio eletrônico ou outro(s) meio(s), se o **licitante** vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação. Esta verificação poderá ser solicitada a qualquer momento pelo CAU/PR, que poderá exigir a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação dos mesmos.

20.5.1. A não apresentação das referidas certidões, ou a constatação de débitos não regularizados, são causa para a rescisão da Ata de Registro de Preço.

20.6. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecida(s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20.7. O licitante terá o prazo de 2 (dois) dias para entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de Empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias, após a devida conferência e aceitação.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

21. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

21.1. As referidas sanções serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei nº 8.666/93
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

21.2. O atraso injustificado na execução do objeto ou falha na produção, estando divergente a amostra aprovada, sujeitará o CONTRATADO à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de



inexecução parcial;

b1) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

c1) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, inclusive quando o mesmo não for aceito por estar divergente da amostra apresentada.

II) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

21.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

21.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

21.2.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

21.4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.

21.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação



e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**

22.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato;

23.2. O(s) **licitante(s)** não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentado(s) para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso o(s) prazo(s) definido(s) neste edital não esteja(m) expressamente indicado(s) na proposta, ele(s) será(ão) considerado(s) como aceito(s) para efeito de



juízo deste Pregão.

23.6. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

23.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

24. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II –Custo Estimado

Anexo III - Minuta da Ata Registro de Preço

Anexo IV – Modelo das Declarações ref. Emprego de Menor.

Anexo V – Modelo da Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Ciência e estar habilitado conforme Edital.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2017.

LEANDRO REQUELIN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Alex Monteiro
PREGOEIRO

PIERRE BONNEVIALLE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para serem usados nos diversos setores do Conselho conforme necessidade e solicitação dos departamentos, seguindo especificações indicadas nos itens abaixo.

Os equipamentos a serem adquiridos serão SSD's 2,5" com capacidade de 120GB e 240GB para realização de upgrade das máquinas antigas a serem utilizadas pelos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR no desempenho de suas funções. Também serão adquiridos HD's externos e antenas Access Point Wi-Fi.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática relacionados acima é motivada pela contratação de mais funcionários e estagiários para o quadro de colaboradores do CAU/PR, que soma-se ainda ao início das atividades externas do setor de Fiscalização, e também em função da utilização dos programas do IGEO fornecidas pelo CAU/BR para apoiar as atividades dos setores de Fiscalização. Saliente-se, ainda, em relação ao último item citado, que a aquisição dos equipamentos justifica-se pelo fato do sistema fornecido pelo CAU/BR necessitar de computadores com uma configuração mínima para bom funcionamento.

Outro fator relevante para justificar a aquisição dos periféricos e antenas Wi-Fi, é a necessidade de substituição das peças dos computadores mais antigos, para assim obter maior performance e agilidade dos trabalhos a serem executados. Será realizada manutenção nos equipamentos que forem viáveis, reutilizando aqueles que forem passíveis de remanejamento, conforme necessidade em outros setores. A aquisição das antenas Access Point propiciará a melhora do sinal da rede Wi-Fi utilizada em eventos realizados na casa Miguel Pereira, sede própria do CAU/PR.

Considerando as necessidades descritas, será garantida a operacionalidade dos departamentos e processos de responsabilidade do CAU/PR, e asseguradas que as atividades não serão prejudicadas por falta de equipamentos, máquinas ou infraestrutura.

3. DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES E CONTEMPLADOS.

As solicitações dos equipamentos foram realizadas pelos departamentos de Fiscalização (sede e regionais), Atendimento (sede e regionais), Presidência, Administrativo/Compras, onde serão alocados da seguinte forma:



- **ADMINISTRATIVO/COMPTRAS** – Esta aquisição atende as necessidades principalmente dos departamentos de Atendimento e Fiscalização, que atuam nas regionais, bem como na Sede. A ampliação do quadro funcional e a contratação de Estagiários gera a necessidade de aquisição de mais equipamentos para os mesmos. Portanto, para atender estas demandas e garantir o bom atendimento aos profissionais e o melhor desempenho nas atividades dos setores, além da segurança dos documentos e processos criados, há a necessidade de adquirir os itens abaixo discriminados, remanejando equipamentos aos locais necessários e realizando manutenção em outros.

4. REQUISITOS DO OBJETO

4.1. Especificações Técnicas.

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	R\$ unitário	R\$ Total
1	HD EXTERNO 1TB	2		
2	SSD 2,5" 240 GB	10		
3	SSD 2,5" 120 GB	40		
4	Antena UBNT UNIFI UAP-AC-LITE	8		
	TOTAL			

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;
- A proposta deverá conter todo descritivo dos equipamentos, marca e modelos dos mesmos, bem como de seus acessórios e peças internas e externas.
- Os itens deverão ser homologados pelo CAU/PR tendo o prazo de 7 dias úteis para isso. Sendo aprovado, o item irá para pagamento. Não sendo aprovado, o mesmo não será aceito e os custos de transporte e demais despesas para substituição, devolução e reenvio, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5 HD EXTERNO 1TB – 2 unidades - LOTE 01.

- 5.1 Capacidade: 1 TB
- 5.2 Interface: USB 3.0 e USB 2.0
- 5.3 Dimensões: (A:110.5 mm x P:15,4 mm x L:88 mm)
- 5.4 Peso: 0,13 kg
- 5.5 Temperatura em funcionamento 5°C a 35°C
- 5.6 Alimentação: via USB, utilizando apenas um cabo para transferência e alimentação
- 5.7 Acompanha cabo USB 3.0 / USB 2.0

6 SSD 2,5" 240 GB – 10 unidades - LOTE 02

- 6.1 Capacidade: 240 GB
- 6.2 Velocidade de Leitura: mínimo de 530 MB/s
- 6.3 Velocidades de Gravação: mínimo de 440 MB/s
- 6.4 Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)
- 6.5 Dimensões 2,75 x 3,96 x 0,28 pol. (69,85 mm x 100,5 mm x 7,0 mm)
- 6.6 Temperatura operacional 32°F a 158°F (0°C a 70°C)
- 6.7 Choque Resistente a até 1500 G



- 6.8 Vibração 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ
- 6.9 Este será usado para substituir os HDs dos Notebooks.

7 SSD 2,5" 120 GB – 40 unidades - LOTE 03

- 7.1 Capacidade: 120 GB
- 7.2 Velocidade de Leitura: mínimo de 530 MB/s
- 7.3 Velocidades de Gravação: mínimo de 400 MB/s
- 7.4 Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)
- 7.5 Dimensões 2,75 x 3,96 x 0,28 pol. (69,85 mm x 100,5 mm x 7,0 mm)
- 7.6 Temperatura operacional 32°F a 158°F (0°C a 70°C)
- 7.7 Choque Resistente a até 1500 G
- 7.8 Vibração 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ
- 7.9 Este será usado para substituir os HDs dos Notebooks.

8 Antena UBNT UNIFI UAP-LR – 6 unidades - LOTE 4

9 DO BEM COMUM

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas, e da lavratura do termo de aceite.
- 10.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.
- 10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido e o valor - em moeda corrente nacional. O pagamento será realizado por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras.
- 10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto



executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 10.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta às demais certidões pertinentes CEIS, CNJ, CNDT e outras;
- 10.7 O respectivo documento de consulta e certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 10.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 10.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/PR.
- 10.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.11 A critério do CAU/PR, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11. PENALIDADES

11.1 Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada do FORNECEDOR VENCEDOR em receber/retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico;

d) pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada;



e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição do total ou parte do contrato, por culpa do FORNECEDOR.

- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8666/1993, inclusive a responsabilidade do fornecedor vencedor por eventuais perdas e danos causados ao CAU/PR.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAU/PR.
- 11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no CAU/PR, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do material advier de caso fortuito ou de força maior.
- 11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao FORNECEDOR VENCEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 O fato deste projeto obter disposições próprias não interfere nos itens e cláusulas postas em Edital e contratos, podendo ser executadas em ambas, sendo independentes e cumulativas.

12 **GARANTIA.**

Todos os itens deste termo, divididos em lotes deverão ter garantia on site por 36 meses, SALVO QUANDO ESPECIFICADO OUTRO PRAZO NO LOTE (EX: LOTE 03), sendo o não atendimento deste item considerado inexecução total do contrato, cuja penalidade conforme item 11.1 letra (e).

Curitiba, 01/12/2016.


Alex Monteiro
Supervisor de Compras

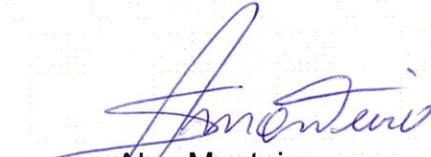


ANEXO II – CUSTO MAXIMO ESTIMADO

Custo MAXIMO estimado para licitação

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	R\$ unitário	R\$ Total
1	HD EXTERNO 1TB	2	399,00	798,00
2	SSD 240 GB para Notboock	10	490,00	4.900,00
3	SSD 120 GB para noteboock	40	395,00	15.800,00
4	Antena UBNT UNIFI UAP-AC-LITE	8	520,00	4.160,00
	TOTAL			R\$ 25.658,00

Curitiba, 01/03/2017.


Alex Monteiro
Supervisor de Compras



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____/20____

No dia ____ de _____ de 20____, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação - CAU/PR, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, representado pelo Pregoeiro _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e alterados pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, localizado _____, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Nº do Lote	Descrição do produto	Unidade de medida referente ao produto	Valor Quantitativo	R\$	R\$

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 20____.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

[autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º _____ / ____ – CAU/PR

Pregão n.º _____ / ____

Objeto: _____

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)***.

(local e data)

(representante legal)

***Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO) _____

_____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CAU/PR
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa _____,
CNPJ nº _____, em todos os atos correspondente à
licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer
decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____
Residência/Domicílio: _____
Função/cargo na Empresa: _____

(Local e data)

(Representante legal)
(Carimbo com CNPJ)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº _____ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação _____.

(local e data)

(representante legal)